


**CAU/MG**

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

<b>ITEM DE PAUTA</b>	3.6
<b>INTERESSADO</b>	Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social- CATHIS
<b>ASSUNTO</b>	Diretrizes do Edital de ATHIS 2024- denominado "MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 208.3.6/2024

CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 2 de abril de 2024, de modo presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre abertura de editais para concessão de apoio institucional, conforme atos específicos;

Considerando o inciso XVII, do Art. 156, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional às atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando as Deliberações DCPFI-CAU/MG Nº 201.5/2023, de 20 de novembro de 2023, e DPO-CAU/MG Nº 0144.7.8/2023, de 21 de novembro de 2023, que aprovaram a Programação Orçamentária 2024;

Considerando a deliberação da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social- CATHIS-CAU/MG nº 57.1.1/2024, de 11 de março de 2024, na qual se deliberou, entre outros, a proposta de diretrizes para o Edital e ATHIS 2024- denominado "MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008– 2024, conforme anexo:

Considerando a apresentação da demanda neste oportunidade.

DCD-CAU/MG Nº 208.3.6/2024

## DELIBEROU:

- Aprovar** as diretrizes para o Edital de ATHIS 2024- denominado "MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008".
- Encaminhar** à GERGEL-CAU/MG para providências cabíveis.

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Cecília Fraga de Moraes Galvani	Presidente do CAU/MG				
Dennison Caldeira Rocha	Coordenador da CPFi	X			
Jacques Alyson Lazzarotto	Coordenador da CEF	X			
Lucas Lima Leonel Fonseca	Coordenador da CEP	X			
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	Coordenadora da COA	X			

Belo Horizonte, 2 de abril de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

**Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani**  
Presidente do CAU/MG

**Frederico Carlos Huebra Barbosa**  
Secretário do Plenário e Colegiado de Entidades do CAU/MG

ANEXO

**1. Diretrizes do Edital de Apoio na modalidade de ATHIS, denominado “MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008”, conforme as diretrizes a seguir:**

**1.1. MODALIDADE: Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;**

**1.2. OBJETIVO GERAL: Possibilitar a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos, a execução de ações, capacitações ou projetos em ATHIS por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.**

**1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: as propostas deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:**

- a) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;**
- c) potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;**
- d) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;**
- e) promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;**
- f) ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU;**
- g) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;**

E obrigatoriamente os seguintes objetivos:

- h) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;**
- i) informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;**
- j) desenvolver a prática da Lei 11.888/2008.**

**1.4. EIXOS TEMÁTICOS: na inscrição o proponente deverá indicar em qual(is) eixo(s) temático(s) sua proposta está inserida conforme os temas abaixo.**

A indicação dos eixos temáticos visa auxiliar os proponentes e a comissão julgadora na categorização do objeto das propostas. Os itens de atividades que cada eixo contempla são apenas alguns exemplos das atividades que os projetos proponentes poderão desenvolver.

**a) Intervenção urbana: Mapeamento, Assessoria Técnica, Residência, Regularização Fundiária, ações de contenção e mitigação de danos em áreas riscos e áreas propícias a alagamento próximas a córregos e rios, ações de soluções de saneamento, projetos de requalificação de espaços urbanos de comunidades vulneráveis, equipamentos urbanos e comunitários (cozinhas e hortas), dentre outras atividades.**

**b) Intervenção habitacional: Retrofit, Reformas para melhorias habitacionais, Assessoria Técnica, dentre outras atividades.**

- c) **Divulgação de conhecimento: ações educativas com intuito de difundir o conhecimento de ATHIS (Lei 11.888) como: cursos, residência, cartilhas, palestras, treinamentos dentre outras atividades.**

**1.5. RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL DE APOIO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos entre a(s) proposta(s) selecionada(s), conforme previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2023, na dotação orçamentária de rubrica [A SER PREENCHIDA PELA GAF-CAU/MG]. O que os proponentes poderão solicitar apoio de cota máxima de 100 cem mil reais por projeto**

**1.6. NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS A PATROCINAR:**

- a) Serão contempladas quantas propostas possíveis dentro do orçamento disponível de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a pontuação obtida pela avaliação dos critérios de julgamento.

**1.7. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS DE APOIO: órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos.**

**1.8. DIRETRIZES GERAIS:**

1.11.1. As propostas apresentadas deverão observar às seguintes diretrizes gerais:

- a) Apresentar orçamentos elaborados conforme a tabela de referência SINAP, sempre que a proposta/projeto inscrito envolver a atividade execução de obra. Em caso da não utilização da tabela SINAP em sua totalidade, o proponente deverá apresentar justificativa para os itens não contemplados pela tabela de referência.
- b) Difundir metodologias e/ou realizar trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, destinadas a:

**I – Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;**

**II – Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;**

**III - Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;**

**IV – Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.**

c) Sensibilizar gestores públicos municipais com informações técnicas relativas ao(à):

**I – Captação de recursos públicos para a regulamentação e implementação da ATHIS nas localidades urbanas e rurais, dos municípios mineiros;**

**II – Delineamento e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas inovadoras no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que atendam aos interesses da sociedade mineira no âmbito da habitação de interesse social, por meio da oferta pública e gratuita da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.**

d) A execução das ações, capacitações e/ou projetos em ATHIS deverá(ão) ser executada(s) por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.

**1.9. DA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS: a comissão será composta por 7 integrantes, sendo eles:**

- a) O Coordenador da Comissão de Assistência Técnica do CAU/MG,  
b) O Coordenador Adjunto da Comissão de Assistência Técnica do CAU/MG,  
c) Três membros do Conselho Diretor do CAU/MG,  
d) Um funcionário concursado do CAU/MG,  
e) Um arquiteto e urbanista especialista na área de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

**1.10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Critérios de Análise e Julgamento (Peso/Nota)

I. A relevância da proposta para a sociedade – Nota: 0 a 3,0

- a) Promover e capacitar visando melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social;  
b) Promover e capacitar visando melhorias nas residências e/ou edificações de uso coletivo, especialmente nas instalações hidrossanitárias, patologias construtivas (coberturas, estrutura, alvenaria, implantação), conforto térmico (ventilação, iluminação) e qualidade ambiental;  
c) Estimular a atuação e capacitação técnica visando melhorias em assentamentos urbanos e/ou rurais;  
d) Sensibilizar, informar, educar e difundir práticas e conhecimentos e/ou troca de experiências com vista a divulgação, ao desenvolvimento, implementação e fortalecimento da Lei Federal nº 11.888/2008;  
e) Potencializar o alcance dos benefícios diretos ou indiretos à sociedade de forma a contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e

rurais;

f) Formular ações que possam se constituir em futuras políticas públicas ou apresentar soluções facilitadoras para ações do poder executivo;

g) Apresentar propostas de ações vinculadas à Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 1 – Erradicação da pobreza; ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>).

II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – Nota: 0 a 2,5

a) Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital;

b) Serão avaliadas a coerência do cronograma de execução, a cota financeira solicitada e a estratégia de divulgação.

III. Qualidade das contrapartidas – Nota: 0 a 1,5

a) A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a otimização de recursos, tais como espaços e infraestrutura;

b) Será avaliada a participação da proponente em razão do retorno institucional (quantidade e, especialmente, qualidade), e do benefício social a serem alcançados com as contrapartidas;

c) Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG ([https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico\\_2013-2023\\_CAU.pdf](https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf));

IV. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – Nota: 0 a 2,0

a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital;

b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.

V. A relevância da proposta no fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – Nota: 0 a 1,0

a) Aspectos técnicos e operacionais no desenvolvimento e execução da proposta;

b) Potencialização e ampliação do campo de atuação profissional no Estado de Minas Gerais;

c) Promoção da articulação e do fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais;

**1.11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos abaixo.

a) Que estejam em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MG;

b) Que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Minas Gerais, no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), conforme estabelecida na Lei Federal 11.888/2008.

c) Que possuam pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos;

d) Que não se adequem às quotas máximas de apoio e seus objetivos, conforme dispostos neste Edital, especialmente e respectivamente no item 7.1 e 15.5 deste Edital;

e) Demais situações legais ou expressamente previstas nesse Edital.

**1.12. CONTRAPARTIDAS:** O CAU/MG apoiará proposta relevante para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, considerando o seu retorno para toda a comunidade, a sua importância para a conscientização, estímulo e envolvimento da comunidade na política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS e fomento à participação dos Arquitetos e Urbanistas e estudantes em projetos, cursos e oficinas de ATHIS. As propostas a serem apoiadas deverão cumprir contrapartida, que deverá estar discriminada na proposta encaminhada e deverão cumprir, ao menos, 1 (um) dos itens elencados a seguir:

a) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas nos eventos, cursos e oficinas do projeto;

b) realização de palestras, cursos e oficinas temáticas sobre ATHIS;

c) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais para o CAU/MG para serem cedidas, preferencialmente a alunos e profissionais de baixa renda;

d) trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.

e) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade para aquisição de livros e e-books;

f) cessão de 10% (dez por cento) do produto produzido, em caso de livros, revistas, cartilhas e congêneres, para o CAU/MG, a fim de que sejam distribuídos para entidades e instituições que tenham como objetivo difundir a política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS;

**1.12.1. Os proponentes poderão apresentar outras formas de contrapartida de interesse social, que deverão ser discriminadas na proposta.**

**1.13. DA JUSTIFICATIVA POLÍTICA E SOCIAL:** Desde 2008, está em vigor a Lei Federal Nº 11.888, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia digna, regular e dotada de serviços públicos.

O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Segundo o Relatório de Inadequação de Domicílios no Brasil 2016-2019 da Fundação João Pinheiro (FJP), a porcentagem de domicílios inadequados no Estado de Minas Gerais em relação ao total de domicílios particulares permanentes duráveis urbanos é de 16,46%. Já o déficit habitacional é de 8,4% – “número de moradias necessárias para a solução de necessidades básicas

habitacionais, em um determinado momento, habitações que não atendem ao “direito” de “acesso” a um conjunto de serviços habitacionais mínimos”, conforme o Relatório de Déficit Habitacional do Brasil de 2016-2019 da FJP (Disponíveis em: <http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>).

O CAU Brasil apurou e divulgou no seu “Portal ATHIS” ( <https://caubr.gov.br/moradiadigna/>) algumas das Prefeituras Municipais que implementaram a Lei Nº 11.888., no Estado de Minas Gerais, como por exemplo Belo Horizonte e Nova Lima, municípios da Regional Central do CAU/MG, que possuem a ATHIS regulamentada no âmbito local. Assim, este Edital também se justifica pela necessidade de se ampliar, no Estado, a aplicação da Lei Nº 11.888, de 2008, seu reconhecimento como parte do direito social à moradia, também, como campo de atuação profissional do(a) arquiteto(a) e urbanista, no sentido de que por este direito se realize a função social da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

**1.14. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL: Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU vincula suas ações a Objetivos Estratégicos do seu Planejamento Estratégico. No CAU/MG, o Edital de APOIO na modalidade ATHIS, do exercício de 2023, aloca recursos no Objetivo Estratégico “Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo” – do eixo “Relação com a sociedade” da perspectiva Processos Internos –, calculado com base na receita de arrecadação líquida (RAL), sendo atribuído 3,9% (três vírgula nove por cento) da RAL, no APOIO de projeto(s) estratégico(s) de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, observando os seguintes parâmetros e objetivos:**

- (i) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento;**
- (ii) promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;**
- (iii) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;**
- (iv) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;**
- (v) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento.**

O CAU/MG aderiu à agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015), quando foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas a serem atingidas até 2030. A fim de colaborar para o cumprimento dessa agenda no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, o Edital de APOIO na modalidade de ATHIS, justifica-se pelo Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis que visa “Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis”, com destaque para a meta “Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas”.



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 04/04/2024, às 13:12, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA, Secretário do Plenário, Conselho Diretor e do Colegiado de Entidades**, em 04/04/2024, às 14:20, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](https://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **358E8320** e informando o identificador **0199699**.

**Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950**  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)